

REGULAMENTO ESPECÍFICO – A11 DISTINÇÕES HONORÍFICAS

O presente Regulamento estabelece as normas e princípios aplicáveis à atribuição de louvores e agradecimentos no Agrupamento de Escolas de Pombal, visando o reconhecimento público de todos aqueles que, pelo seu desempenho, contribuem de forma significativa para o prestígio da instituição.

CAPÍTULO I **Princípios gerais**

Artigo 1.º **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento consagra os princípios e estabelece o regime da atribuição de louvores e agradecimentos ao pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Pombal.

Artigo 2.º **Fundamentos e finalidades**

A atribuição de louvores assenta sempre em factos e qualidades reconhecidas, relevantes e invulgares, demonstrados no exercício das funções profissionais.

Os louvores destinam-se a enaltecer:

- a) Atos de serviço que mereçam especial distinção;
- b) Comportamentos reiterados ao longo da carreira, reveladores de desempenho e qualidades profissionais de carácter exemplar.

Artigo 3.º **Competência para atribuição**

1 - Compete ao Conselho Geral a concessão de louvores, mediante proposta do diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

2 - A proposta pode ser da iniciativa do diretor ou resultar de sugestão fundamentada apresentada por qualquer elemento com funções em que o funcionário esteja integrado-

3 - O diretor, enquanto presidente do Conselho Pedagógico, pode solicitar parecer fundamentado a este órgão.

Artigo 4.º **Natureza**

1 - Os louvores podem ser individuais ou coletivos e atribuídos quer em vida quer a título póstumo.

2 – Os agradecimentos têm carácter individual.

Artigo 5.º **Publicação e registo**

Os louvores são publicados página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pombal e registados no processo individual do funcionário, salvo se razões devidamente fundamentadas desaconselharem esse averbamento.

CAPÍTULO II **Processo de atribuição**

Artigo 6.º **Louvor**

1 - O louvor destina-se a realçar publicamente atos de serviço praticados em circunstâncias especiais, que revelem qualidades éticas e profissionais excecionais.

2 - Pode ainda ser atribuído como forma de reconhecimento pela conduta exemplar e pela dedicação persistente da entrega do funcionário ao serviço, por período não inferior a 10 anos.

Artigo 7.º **Agradecimento**

1 - O voto de agradecimento destina-se a enaltecer trabalho desenvolvido, de dedicação à educação e ao Agrupamento.

2 - Pode ser atribuído aos funcionários que atinjam a aposentação, desde que tenham prestado serviço no Agrupamento por período não inferior a 10 anos.

Aprovado em reunião de Conselho Geral, no dia 01 de outubro de 2025.

O Presidente do Conselho Geral

Assinado por: **Arlindo Martins Araújo**
Num. de Identificação: 07377854
Data: 2025.12.05.12:41:56+00'00'

Dr. Arlindo Martins Araújo